

- b) Decidir sobre a exclusão do regime previsto no referido decreto-lei, nas circunstâncias tipificadas no artigo 3.º do mesmo diploma, em relação a dívidas de € 24 939,89 a € 99 759,58;
- c) Decidir sobre a apresentação, através do Ministério Público, de pedido de abertura de processo de falência;

1 — Até 11 de Setembro de 2005, nos chefes de divisão António Joaquim Borges e Américo Lino Vinhais;

2 — A partir de 12 de Setembro de 2005, na directora de finanças-adjunta licenciada Maria Inês Barrigas do Nascimento, com a faculdade de subdelegar.

D) Atento o disposto na alínea c) do n.º 1 e no n.º 2, ambos do n.º III do referido despacho, subdelego a competência para a autorização de despesas:

1 — Até € 5000, no director de finanças-adjunto Urbano da Ressurreição Raposo e na técnica superior assessora principal licenciada Augusta da Conceição da Silva Pereira Machado Menezes;

2 — Até € 1000, nos chefes de finanças.

Esta subdelegação está limitada pelos montantes das dotações orçamentais atribuídas aos respectivos serviços.

E) Atento o disposto no n.º 6 do n.º III do referido despacho, subdelego a competência referida nas alíneas a) a c) e e) do n.º 4:

1 — Área funcional de apoio administrativo — no director de finanças-adjunto Urbano da Ressurreição Raposo e, nas suas faltas, ausências e impedimentos, no técnico economista principal licenciado Alfredo Carlos Monteiro dos Santos quanto ao Serviço de Administração de Pessoal e na técnica superior assessora principal licenciada Augusta da Conceição da Silva Pereira Machado Menezes quanto aos restantes serviços, e quando tiverem de ser substituídos simultaneamente o subdelegado e um dos funcionários referidos exercerá todas as competências o funcionário presente;

2 — Competências respeitantes às restantes áreas — atento o disposto no n.º 6 do n.º III do referido despacho, subdelego a competência referida nas alíneas c), primeira parte, e e) do n.º 4 nos directores de finanças-adjuntos, com a faculdade de subdelegar nos funcionários com cargo igual ou superior a chefe de divisão, no âmbito dos serviços que lhes estão afectos.

F) No uso dos poderes que me foram conferidos no n.º 1.9 do n.º II pelo mesmo despacho do director-geral, n.º 22 852/2005 (2.ª série), subdelego as competências nos chefes de finanças para apresentar ou propor a desistência de queixa, junto do Ministério Público, pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública, com a faculdade de os chefes de finanças subdelegarem nos adjuntos de chefes de finanças de secção de cobrança.

III — Produção de efeitos. — Este despacho produz efeitos desde 22 de Julho de 2005, inclusive, considerando-se ratificados todos os actos entretanto praticados nos termos desta delegação de competências.

20 de Março de 2006. — O Director de Finanças do Porto, *Vitor Negrais*.

Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros

Aviso n.º 4347/2006 (2.ª série). — Por despachos do director-geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros e do presidente do conselho directivo do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça de 6 de Fevereiro e 9 de Março de 2006, respectivamente:

Engenheira Maria de Fátima Moreira de Mendonça Carrão, especialista de informática do grau 3, nível 1, do quadro de pessoal do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça — transferida para idêntica categoria e carreira do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros, com efeitos a partir de 13 de Abril de 2006, indo ocupar lugar criado pela Portaria n.º 458/98, de 30 de Julho, e ainda não provido. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Março de 2006. — A Directora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, em regime de substituição, *Maria de Fátima Braz*.

Despacho n.º 7967/2006 (2.ª série). — *Subdelegação de poderes.* — 1 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e ainda do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 18 de Agosto, e no uso de competência que me foi subdelegada, nos termos previstos no n.º 3 do despacho n.º 2576/2006, de 23 de Janeiro, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 2 de Fevereiro de 2006, subdelego nas subdirectorais-gerais licenciadas Ana Maria Pestana de

Deus Moraes, Maria Luísa Vicente Teixeira e Maria Isabel Madeira Alves os poderes para praticar todos os actos subsequentes à autorização de deslocações de funcionários em serviço na DGITA ao estrangeiro, como sejam o processamento e o pagamento dos correspondentes abonos ou despesas no âmbito das respectivas áreas de actuação estabelecidas no meu despacho n.º 5791/2006, de delegação de poderes, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 13 de Março de 2006.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 6 de Janeiro de 2006, ficando por este meio ratificados os actos entretanto praticados pelas subdirectorais-gerais supra-indicadas no âmbito da presente subdelegação de poderes.

13 de Março de 2006. — O Director-Geral, *Luís Pinto*.

Direcção-Geral do Orçamento

Despacho (extracto) n.º 7968/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 8 de Março de 2006, foi renovada a comissão de serviço para o cargo de direcção intermédia de 1.º grau, com a designação de directora de Contabilidade, da técnica superior de orçamento e conta especialista do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento Maria José Loureiro Simões por um período de três anos, com efeitos a 8 de Maio de 2006, inclusive.

17 de Março de 2006. — O Director-Geral, *Luís Moraes Sarmento*.

Inspeção-Geral da Administração Pública

Despacho (extracto) n.º 7969/2006 (2.ª série). — Por despachos do inspector-geral da Administração Pública de 10 de Fevereiro de 2006 e do director-geral das Pescas e Aquicultura de 13 de Março de 2006:

Maria Filomena dos Santos Mónica, assistente administrativa especialista, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura — autorizada a requisição a fim de exercer funções nesta Inspeção-Geral, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos a 1 de Abril de 2006.

21 de Março de 2006. — O Inspector-Geral, *Pessoa de Amorim*.

Instituto de Gestão do Crédito Público, I. P.

Aviso n.º 4348/2006 (2.ª série). — *Condições gerais da série «OT 4,1 % — Abril 2037» — código ISIN: PTOT5OE0007.* — Por deliberação de 17 de Março de 2006 do conselho de administração do Instituto de Gestão do Crédito Público, I. P. (IGCP), tomada ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º dos Estatutos do IGCP, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 160/96, de 4 de Setembro, na versão introduzida pelos Decretos-Leis n.ºs 28/98, de 11 de Fevereiro, 2/99, de 4 de Janeiro, e 455/99, de 5 de Novembro, e em execução das autorizações e no respeito pelos limites de endividamento previstos nos artigos 82.º e 84.º da Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro, e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2006, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 20, de 18 de Fevereiro de 2006, com as alterações introduzidas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 176/2005, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 218, de 14 de Novembro de 2005, foi determinada a emissão de uma série de obrigações do Tesouro («OT 4,1 % — Abril 2037»), cujas condições gerais se publicam, em cumprimento do disposto no artigo 4.º da instrução do IGCP n.º 3/2002, na versão introduzida pela instrução n.º 2/2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 17 de Fevereiro de 2005 (conforme rectificada pela rectificação n.º 395/2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 14 de Março de 2005):

1 — Moeda — euro.

2 — Cupão — 4,1 % anual.

3 — Valor nominal de cada obrigação — € 0,01.

4 — Vencimento — 15 de Abril de 2037.

5 — Amortização — se não forem previamente adquiridas e canceladas, a República Portuguesa reembolsará as obrigações do Tesouro em 15 de Abril de 2037.

6 — Pagamento de juros — os juros são pagos anual e postecipadamente em 15 de Abril de cada ano até à data de amortização, sendo o primeiro pagamento de juros efectuado em 15 de Abril de 2007, respeitando ao período entre 22 de Março de 2006 (inclusive) e 15 de Abril de 2007 (exclusive).

Se a data de pagamento de juros ou de reembolso de capital for um dia não útil de acordo com o sistema TARGET (Trans-European Automated Real-Time Gross Settlement Express Transfer), o paga-